




Conhecimento Internacional
de Transporte Rodoviário
Carta de Porte Internacional
por Carretera

O Transporte realizado ao amparo deste Conhecimento Internacional de Transporte Rodoviário está sujeito às disposições do Convênio sobre o Contrato de Transporte e a Responsabilidade Civil do Transportador Terrestre Internacional de Mercadorias, as quais anulam toda estipulação contrária às mesmas em prejuízo do remetente ou do consignatário.

El transporte realizado bajo esta Carta de Porte Internacional está sujeto a las disposiciones del Convenio sobre el Contrato de Transporte y la Responsabilidad Civil del Porteador en el Transporte Terrestre Internacional de Mercancías, las cuales anulam toda estipulación que se aparte de ellas en perjuicio del remitente o del consignatario.

1 Nome e endereço do remetente / Nombre y domicilio del remitente YIWU QUANHAO ARTS AND CRAFTS CO., LTD NO. 3, BLD 65, JIANGNAN 4 DISTRICT - YIWU, ZHEJIANG, R.P. CHINA				2 Número / Número BR307900473	
4 Nome e endereço do destinatário / Nombre y domicilio del destinatario GROUP MAHA S.A. CARRETERA RUTA PY 07, HERNANDARIAS - PARAGUAY PARQUE INDUSTRIAL SANTA MONICA. RUC: 80146769-1				3 Nome e endereço do Transportador / Nombre y domicilio del porteador  RODOFORTE LOGISTICA SOCIEDAD ANONIMA José Estigarribia c/ Arnaldo Benitez - Minga Guazu, Alto Paraná - Paraguai	
6 Nome e endereço do consignatário / Nombre y domicilio del consignatario GROUP MAHA S.A. CARRETERA RUTA PY 07, HERNANDARIAS - PARAGUAY PARQUE INDUSTRIAL SANTA MONICA. RUC: 80146769-1				5 Local e país de emissão / Lugar y país de emisión PARANAGUA - PARANÁ - BR	
9 Notificar a: / Notificar a: GROUP MAHA S.A. CARRETERA RUTA PY 07, HERNANDARIAS - PARAGUAY PARQUE INDUSTRIAL SANTA MONICA. RUC: 80146769-1				7 Local, país e data em que o transportador se responsabiliza pela mercadoria Lugar, país y fecha en que el porteador se hace cargo de las mercancías PARANAGUA - PARANÁ - BRASIL	
11 Quantidade e categorias de volumes, marcas e números, tipos de mercadorias, contêineres e acessórios 01 CONTAINER DE 40' HC - QUE DIZ CONTER: 1.515 CAIXAS CONTENDO MAQUINAS, MOLDES, ITENS, PEÇAS E APARELHOS PARA PRODUÇÃO E MONTAGEM DE MALAS NÚMERO DO MRKU5995339 - LACRE: ML-CN4090328 CONTAINER: FATURA: GM2502 BL: NGBS072407				10 Transportadores sucessivos / Porteadores sucesivos	
15 Custos a pagar Gastos a pagar Frete / Flete Outros / Otros Total / Total				12 Peso bruto em Kg / Peso bruto en Kg Peso Bruto: 26.500,00 Peso Líquido: 25.907,20 13 Volume em m3 / Volume en m.cu. CONTAINER: 1 (63,50 M3) 14 Valor / Valor 57.625,86 Moeda / Moneda USD	
Na origem Monto remetente PARANAGUA-PR-BR/ HERNANDARIAS - PARAGUAY		Moeda Moneda	No destino Monto destinatario 2.175,00	16 Declaração do valor das mercadorias Declaración del valor de las mercancías USD 57.625,86	
SEGURO			0,00	17 Documentos anexos / Documentos anexos MIC-DTA Passagem nº:	
			2.175,00	18 Instruções sobre formalidades de alfândega Instrucciones sobre formalidades de aduana Alfandegas: DRF.PORTO DE PARANAGUA ADM.ADUANA CIUDAD DEL ESTE-PY	
19 Valor do frete externo / Monto del flete externo				22 Declarações e observações / Declaraciones y observaciones PRAZO: 48 HORAS ROTA: DE PARANAGUA VIA BR277 ATÉ FOZ DO IGUAÇU	
20 Valor de reembolso contra entrega / Monto de reembolso contra entrega				24 Nome e assinatura do c Nombre y firma del destinatario o su representante	
21 Nome e assinatura do remetente ou seu representante Nombre y firma del remitente o su representante Data / Fecha 06/01/2026				Destino Final: HERNANDARIAS - PARAGUAY	
As mercadorias consignadas neste Conhecimento de Transporte foram recebidas pelo transportador aparentemente em bom estado, sob as condições gerais que figuram no verso Las mercancías consignadas emn esta Carta de Porte fueram recibidas por el porteador aparentemente en buen estado bajo las condiciones generales que figuram al dorso.				23 Nome, assinatura e carimbo do transportador ou seu representante Nombre, firma y sello del porteador o su representante RODOFORTE LOGISTICA SOCIEDAD ANONIMA Data / Fecha 06/01/2026	

CLÁUSULAS GERAIS

A operação de transporte rodoviário representada neste conhecimento será regida pelas seguintes condições gerais cujas cláusulas terão validade efetiva até o ponto em que não colidam com as leis, regulamentos ou convenções existentes ou que venham existir a respeito.

1 - A mercadoria (ou os volumes declarados como continentes de mercadorias) descrita no anverso é aceita para transporte desde o seu recebimento no terminal ou sucursal de origem - ou a partir do momento em que é recolhida no local pré-determinado pelo Embarcador - até que se caracterize o ato de entrega no destino, ao consignatário ou ao destinatário indicado no despacho.

2 - Para fins de cláusulas de isenção, e/ou limitação de responsabilidades adiante contidas, o termo "Transportador" compreende os agentes, empregados ou prepostos da PRIMAX TRANSPORTES PESADOS LTDA., ou dos eventuais co-transportadores rodoviários, ferroviários, aviários ou marítimos. Se, mediante prévio acordo, o transporte con tratado neste conhecimento for executado por dois ou mais transportadores consecutivos, será considerado uma única operação, para todos os fins e efeitos.

3 - O Transportador não será responsável por qualquer dano, perda ou prejuízo direta ou indiretamente imputável a ou resultante de:

- a) Negligência ou falta acessória por parte do Embarcador, consignatário ou destinatário;
- b) Apreensão ou retenção em decorrência da inobservância de leis, regulamentos, ordens ou requisitos fiscais, assim como medidas de ordem judicial ou sanitária;
- c) Riscos de guerra, greve, motins, hostilidades, atos de represálias ou arresto;
- d) Vícios inerentes à mercadoria, insuficiência ou impropriedade de embalagens ou acondicionamento;
- e) Fenômenos da natureza ou qualquer outras causas fortuitas ou de força maior;
- f) Incêndio, raio e suas consequências que possam ocorrer em armazéns alfandegados ou não, próprios ou de terceiros, onde estejam as mercadorias depositadas por mais de quinze dias por motivos de força maior e independente de sua vontade.

4 - As indenizações ou ressarcimentos cabíveis estarão sempre limitados ao prejuízo real e nunca e

Quaisquer direitos e reivindicações contra o Transportador deverão ser feitos dentro dos prazos estipulados pela legislação vigente e contados a partir da data do evento que motiva a reclamação

5 - O Embarcador cumprirá todas as disposições - alfandegárias ou não - de qualquer país de onde, para onde ou por onde a mercadoria deva ser transportada, e que forem aplicáveis ao caso, inclusive às relativas a embalagens, trânsito e entrega da mercadoria, além de fornecer todas as informações necessárias à boa orientação do Transportador, juntando a este conhecimento toda a documentação hábil para todo o percurso contratado.

6 - O Transportador fica autorizado (mas não estará obrigado) a adiantar as quantias necessárias ao pagamento de quaisquer direitos, multas, taxas ou emolumentos impre vistos, e a fazer qualquer outro desembolso relacionado com a mercadoria, obrigando-se o Embarcador, Consignatário ou Destinatário ao pronto reembolso de tais adiantamentos.

7 - O Embarcador será sempre coobrigado, juntamente com o Consignatário ou Destinatário, perante ao Transportador quanto ao pagamento do frete e reembolso de quaisquer despesas a este devidos, inclusive estadias quando existentes e não provoca das pelo Transportador.

8 - O prazo máximo de permanência do veículo em ônus para carga, passagem em fronteira ou descarga, é de 24 h. Após este prazo, o Transportador não se responsabilizará pela temperatura e estado da mercadoria e cobrará estadia de US\$ 350,00 para cada 24 h. O frete acordado com o cliente é à vista, incluindo juros de 1% ao mês e correção monetária por qualquer atraso. O Transportador não se responsabiliza por erro de peso, visto ter recebido em confiança.

CLÁUSULAS GENERALES

La operación de transporte automotor de cargas, representadas por este Conocimiento, será regida por las siguientes condiciones generales, cuyas cláusulas tendrán valor efectivo hasta el punto en que no se opongan a las leyes, reglamentos y convenciones existentes, o que venga a existir al respecto.

1 - la mercadería (os volúmenes declarados como conteniendo la mercadería) descrita en el anverso, es aceptada para transporte desde su recepción en la terminal de origen - o a partir del momento en que es recogida en local predeterminado por el embarcador - hasta que se caracterice el acto de entrega en destino, al consignatario o al destinatario indicado en el despacho.

2 - Para efectode las clausulas de exención y/o limitación de responsabilidad abajo citada, se considerará "Transportador" a los agentes, empleados o epoderados da PRIMAX TRANSPORTES PESADOS LTDA., o de los eventuales co-transportadores auto motores, ferroviários, aviários y marítimos. Si previo acuerdo, el transporte contratado en este Conocimiento, fuese ejecutado por dos o más transportadoras consecutivos, será considerado una operación, para todos los fines y efectos.

3 - El Transportador no será responsable por cualquier daño, pérdida o perjuicio, directa o indirectamente imputable a, ao resultante de:

- a) Negligencia o falta de datos o elementos aclaratorios, citados en la clausula N° 5 de seta Condiciones Generales, por parte del Embarcador consignatario o destinatario.
- b) Aprehensión o confisco de la mercadería, en virtud del no cumplimiento de leyes, reglamentos, ordenes y requisitos fiscales, asi como medidas de ordem judicial y sanitaria.
- c) Riesgos de guerra, huelgas, motines, hostilidades, actos de represalia o arresto.
- d) Vicios inherentes a mercadería, insuficiencia o impropriedad de embalaje o acondicionamiento.
- e) Fenômenos de la naturaleza o cualquier otra causa fortuita de fuerza mayor.
- f) Incendio, rayo y sus consecuencias, que pueden ocurrir en almacenes propios o de terceros, estén o no bajo jurisdicción aduanera donde se encuentren depositadas las mercaderías por más de quince dias por razones de fuerza mayor y ajenas a su voluntad.

4 Las indemnizaciones y reembolsos debidos estarian siempre limitados al perjuicio real y nunca excederan al valor fiscal de la mercadería. Cualquier derecho o reivindicación contra el Transportador deberán hacerse efectivos dentro de los plazos estipulados por la legislación vigente y contados a partir de la fecha del evento que motivo el reclamo.

5 - El Embarcador cumplirá todas las disposiciones - Aduaneras o no de cualquier país de dónde, o por dónde la mercadería deba ser transportada y que sean aplicables al caso, incluso las relativas a embalaje, tránsito y entrega de mercadería, además de suministrar todas las informaciones necesarias para la correcta orientación orientación del Transportador, juntando a este Conocimiento toda la documentación hábil, para tofo el recorrido contratado.

6 - El Transportador queda autorizado (mas no obligado) a adelantar las sumas necesarias para el pago de cualquier derecho, multas, tasas, o emolumentos imprevistos y a hacer cualquier otro desembolso, relacionado con la mercadería, quedando el Embarcador Consignatario o Destinatario obligado al reembolso de la suma adelantada.

7 - El Embarcador será siempre co-responsable, juntamente com el Consignatario o Destinatario anteel Transportador quando el pago de flete y reembolso de cualquier gasto a este devidos, incluso estadias cuando existentes y no provocadas por el Transportador.

8 - El plazo máximo de permanencia del vehiculo, sin cargo, para cargamento, cruce de frontera o descarga, es de 24 horas. Transcurrido dicho plazo el Transportador no se responsabilizará por la temperatura y estado de la mercadería asimismo cobrará estadia a razón de US\$ 350,00 por cada período de 24 horas. El flete acordado con el usuario se entiende pagadero a la vista, devengando interés del 1% al mes, más la indexación de ley, en caso de atraso. El Transportador no se responsabiliza por erro de peso, ya que recibe la mercadería de buena fe.